

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SISLOG
105278

Número do Processo - SEI
202400005011070

Em atendimento ao art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 63 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023, encaminham-se os autos para a Superintendência de Infraestrutura da SEDUC (SUPINFRA) para análise da documentação técnica referente à Subestação e emissão de parecer técnico.

Assim, apresentamos as seguintes informações acerca da avaliação das documentações técnicas. A empresa **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA, CNPJ 13.294.597/0001-76**, apresentou:

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de Pessoa Jurídica, devidamente autenticado pelo órgão responsável CREA-GO

✓ **Apresentado.** Responsáveis técnicos elencados: Ilma Rodrigues Pessoa. Validade: 20/10/2025.

Certidão de Registro de Quitação (CRQ) de Pessoa Física, devidamente autenticado pelo órgão responsável CREA-GO - Profissional Engenheiro Eletricista.

✓ **Apresentado e autêntico.** Certidão **538979/2025**. SERGIO SALERMO CORREA, engenheiro eletricista. Válida até: 31/03/2026.

Vínculo empregatício com o profissional Engenheiro Eletricista;

✓ **Apresentado.**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional Engenheiro Eletricista. A CAT do Engenheiro Eletricista tem que demonstrar a execução do serviço constante da Parcela de Maior Relevância SUBESTAÇÃO (01 TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA), conforme informado no edital (Tópico 06 - Projeto Básico).

✓ **Apresentado.**

Certidão de Acervo Técnico (CAT) Operacional da empresa **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA, CNPJ 13.294.597/0001-76** referente a execução de transformador em poste/subestação de energia.

× **Não apresentado.** A certidão de número 955845, em nome da profissional Ilma Rodrigues Pessoa, Arquiteto(a) e Urbanista, conforme ressalva do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, informa: “Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é **válida somente para os serviços condizentes com as atribuições** profissionais acima discriminadas”. Dessa forma, a empresa deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada por engenheiro eletricista atuante à época, vinculada ao licitante.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento/Equipe de Apoio, informa que a documentação descrita acima é insatisfatória e não está de acordo com o estabelecido no Edital. Diante do exposto dê ciência a empresa **CONSTRUTORA FERREIRA PESSOA LTDA, CNPJ 13.294.597/0001-76**.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Licitação para conhecimento e providências que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Samantha Cristina Menezes Brito

Engenheiro Eletricista

CREA n.º 20.791/D-GO

Sabrina Silva Vieira Valente

Gerente de Projetos e Infraestrutura

Arquiteta e Urbanista - CAU nº A131590-0

Decreto 11/07/23 D.O. nº 24.078